

PROJETO DE LEI Nº 40/2005

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 18/2005

RECEBIDA EM: 28 de março de 2005.

Nº DO PROJETO: 40/2005

SÚMULA: Autoriza conceder subvenção social à Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 28 de março de 2005

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 7 de abril de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de abril de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 12 de abril de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 184/2005.

Lei nº 2446, de 25 de abril de 2005.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3516 do dia 27 de abril de 2005.

DIÁRIO DO POVO

ANO XX

EDIÇÃO 3516

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI 2.446, DE 25 DE ABRIL DE 2005**

Autoriza conceder subvenção social a Associação dos
Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social de 1º de janeiro de 2005 até 31 de dezembro do ano 2005, num total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para pagamento de despesas da Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo, conforme plano de aplicação em anexo.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

07.00	Sec. Munic. de Educação Cultural, Esporte e Lazer
07.03	Departamento de Ensino
12 367 0022.2.051	Desenvolver a Educação Especial
33 50 43 00	Subvenções Sociais

Art. 3º O subvencionado apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas trimestralmente, da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de abril de 2005.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 40/2005

Súmula: Autoriza conceder subvenção social a **Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo**.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social de 1º de janeiro de 2005 até 31 de dezembro do ano 2005, num total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para pagamento de despesas da **Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo**, conforme plano de aplicação em anexo.

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

07.00	Sec. Munic. de Educação Cultura, Esporte e Lazer
07.03	Departamento de Ensino
12 367 0022.2.051	Desenvolver a Educação Especial
33 50 43 00	Subvenções Sociais

Art. 3º. O subvencionado apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas trimestralmente, da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 40/2005

Projeto de Lei n.40/2005 – Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo (APDEERP).

Proponente: Poder Executivo Municipal
Parecer do Relator Vereador Volmir Sabbi – Partido dos Trabalhadores

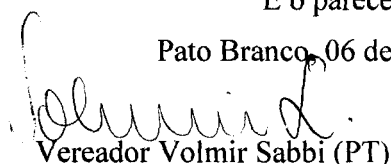
Propõe o Executivo Municipal a concessão de subvenção social à **Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo (APDEERP)** no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), destinado ao pagamento de despesas de manutenção e operacionalização da referida entidade assistencial.

Considerando:

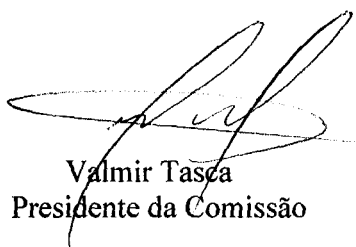
- ✓ a importância do trabalho desenvolvido pela entidade solicitante no atendimento prestado aos alunos com necessidades educacionais especiais;
 - ✓ a necessidade explicitada pela instituição solicitante de aquisição de materiais pedagógicos e de formação continuada de seus professores;
 - ✓ a possibilidade legal de repasse de subvenção, estabelecida pelos Art 12, Art. 16 e Art.17 da Lei Federal n. 4.320/64, conforme consta no parecer da Assessoria Contábil desta Casa de Leis;
 - ✓ o enquadramento da APDEERP nos critérios que disciplinam quais instituições poderão receber este tipo de subvenção;
 - ✓ que a Assessoria Contábil desta Casa de Leis afirma que o processo em análise encontra suporte legal para a continuidade de sua tramitação;
- Somos de parecer favorável à aprovação do projeto proposto pelo executivo.

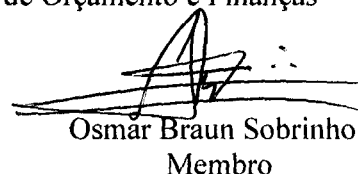
É o parecer deste relator.

Pato Branco, 06 de abril de 2005.


Vereador Volmir Sabbi (PT)

Relator da Comissão de Orçamento e Finanças

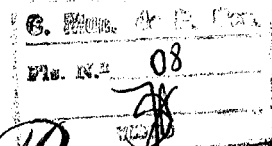

Valmir Tasca
Presidente da Comissão


Osmar Braun Sobrinho
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA CONTÁBIL

P A R E C E R

Através do Projeto Lei nº 040/2005, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo.

As subvenções sociais são destinadas a instituições públicas ou privadas de caráter assistências, culturais, sem fins lucrativos, conforme disciplina art. 16 da Lei Federal 4320/64:

Os nobres edis observem que as subvenções sociais são repassadas com objetivos de atender às despesas de manutenção e operacionalização das entidades.

Para que essa entidade seja beneficiada com tais recursos, necessário se faz atender o estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64: Art.12 § 3º "I", Art.16 e Art. 17, que assim preceitua:

"Art.12

§ 3º - Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa."

"Art. 16 - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica."

"Art. 17 - Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções."

O projeto em tramite autoriza o repasse de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais num total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

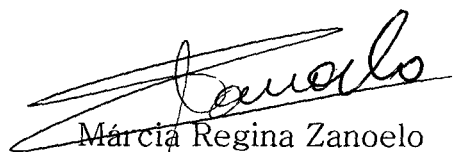
anualmente para pagamento de despesas com a manutenção da entidade, conforme plano de aplicação anexo.

Anexamos para conhecimento dos nobres vereadores cópia do programa de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Departamento de Ensino – Desenvolvimento da Educação Especial, parte integrante do orçamento para o exercício financeiro de 2005, onde consta a dotação orçamentária que suportará a despesa.

Por encontrar-se o Projeto em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Constituição Federal, somos de PARECER FAVORÁVEL tramitação normal da matéria.

É o parecer, S.M.J.

Pato Branco, 29 de março de 2005


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Programa de Trabalho
Exercício de 2005 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Folha: 37

Unidade Gestora ... CONSOLIDADO

Orgão 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER

Unidade 03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

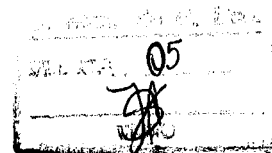
Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P.Juridica		80.000,00	80.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000,00	45.000,00
Manter a educacao infantil com o objetivo de atender as necessidades educacionais das criancas de 0 a 6 anos em regime de tempo integral: adquirir acervo para a biblioteca e videoteca, mobiliario, equipamentos e materiais pedagogicos e recreativos; capacitar os profissionais da Educacao Infantil; manter programas complementares; definir programas de acompanhamentos e avaliacao dos objetivos, metas e a qualidade da aprendizagem.				
12.366.0000.0.000.000	Educacao de Jovens e Adultos		47.000,00	47.000,00
12.366.0022.0.000.000	Manutencao do Ensino		47.000,00	47.000,00
12.366.0022.2.050.000	Alfabetizacao de Jovens e Adultos		47.000,00	47.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P.Juridica		20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00	15.000,00
Promover programas de alfabetizacao erradicando o analfabetismo no municipio; capacitar pessoal docente e de apoio; adquirir materiais pedagogicos, recreativos e equipamentos para profissionalizar jovens e adultos, definir programas de acompanhamento e avaliacao dos objetivos e metas estabelecidas.				
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		347.000,00	347.000,00
12.367.0022.0.000.000	Manutencao do Ensino		347.000,00	347.000,00
12.367.0022.2.051.000	Desenvolver a Educacao Especial		347.000,00	347.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.000,00	95.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		20.000,00	20.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		120.000,00	120.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P.Juridica		12.000,00	12.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	50.000,00
Dar atendimento e encaminhamento a pessoas portadoras de deficiencias, atraves de profissionais especializados. Subvencionar a APAE conforme convenio, e adquirir veiculo adaptado para o referido transporte de alunos e instalacoes.				

Total Unidade

6.923.000,00

6.923.000,0

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.585.329/0001-78	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/11/1992
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PORT DE DEFICIENCIAS DA ESC ROCHA POMBO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APDEERP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA PARANA	NÚMERO 173	COMPLEMENTO ESCOLA ROCHA POMBO	
CEP 85.501-090	BAIRRO/DISTRITO BAIXADA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **29/03/2005** às **16:11:39** (data e hora de Brasília).

Voltar



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

04
\$

MENSAGEM Nº 018 /2005

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

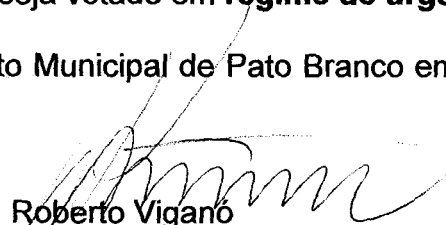
A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para conceder subvenção social à **Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo**.

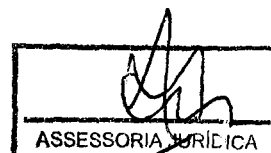
Referida associação necessita desse auxílio financeiro, para dar andamento aos projetos de atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais.

Certos do interesse e do propósito de Vossas Excelências em beneficiar os alunos que dependem desse atendimento, colocamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação desta respeitável Câmara Municipal.

Considerando que o auxílio, está previsto a partir do mês de janeiro, solicitamos que o Projeto de Lei seja votado em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 1º de março de 2005.

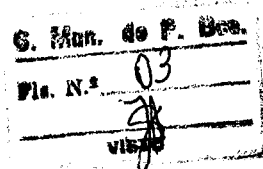

Roberto Viganó
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 40/2005

Súmula: Autoriza conceder subvenção social a **Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo**.

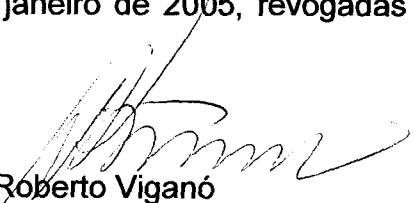
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social de 1º de janeiro de 2005 até 31 de dezembro do ano 2005, num total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 1.500,00 ~~10~~ (um mil e quinhentos reais), para pagamento de despesas da **Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo**, conforme plano de aplicação em anexo.

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

07.00	Sec. Munic. de Educação Cultura, Esporte e Lazer
07.03	Departamento de Ensino
12 367 0022.2.051	Desenvolver a Educação Especial
33 50 43 00	Subvenções Sociais

Art. 3º. O subvencionado apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas trimestralmente, da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.


Roberto Viganó
Prefeito Municipal





APDEERP

Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo

CNPJ 95.585.329/0001-78

85501-090

Rua Paraná, 173

Fone/Fax (46) 225-2249
Pato Branco

Paraná

OF. 001/05

Pato Branco, 20 de fevereiro de 2005.

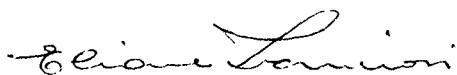
Ilmo. Sr. Prefeito

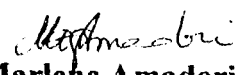
A **Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo**, vem solicitar a V.E.X. a **Subvenção Social**, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, para o ano de 2005.

Temos por objetivo auxiliar no atendimento prestado aos alunos com necessidades educacionais especiais, que freqüentam os programas de Educação Especial, bem como no suprimento de materiais adaptados, materiais didáticos e pedagógicos, na participação dos professores e alunos em cursos e seminários, visando o sucesso do desenvolvimento acadêmico dos educandos.

Assim sendo, este recurso se faz necessário para a manutenção da qualidade no atendimento prestado.

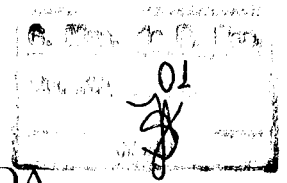
Atenciosamente.


Eliane Franciosi
Presidente da APDEERP


Marlene Amadori
Vice-presidente da APDEERP

Exmo. Sr.
Roberto Viganó
MD Prefeito Municipal
Pato Branco - PR

ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIENCIA DA
ESCOLA ROCHA POMBO



PLANO DE APLICAÇÃO

OS RECURSOS ADVINDOS DA SUBVENÇÃO SOCIAL A SER CONCEDIDA, SERAO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE DEFICIENCIAS (DEF. VISUAL/AUDITIVO/MENTAL E FISICO) QUE FREQUENTAM AS CLASSES ESPECIAS E SALAS DE RECURSOS NA ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO. A ESCOLA ATENDE A 105 PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

OS RECURSOS SÃO APLICADOS NAS SEGUINTES AÇÕES:

- MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES; (tinta/fitas);
- REPRODUÇÃO DE MATERIAIS;
- AQUISIÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO NAS AREAS DE DEF. VISUAL/AUDITIVO/MENTAL ;
- AQUISIÇÃO/ADAPTAÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS PEDAGÓGICOS;
- ADAPTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
- ADAPTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE MATERIAIS;
- ADAPTAÇÃO DE AMBIENTES;
- AQUISIÇÃO DE BIBLIOGRAFIAS ESPECIFICAS AS AREAS DE ATENDIMENTO PARA USO DOS PROFESSORES;
- SUBSIDIOS PARA CAPACITAÇÃO NAS AREAS ESPECIFICIAS;

Total mensalR\$ 1.500,00

Total anual.....R\$ 18.000,00

ELIANE FRANCIOSI

PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES
DEFICIENCIAS DA ESCOLA ROCHA POMBO